



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

**EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 033/2023**  
**PROCESSO Nº 279/2023**  
**RECIBO DE RETIRADA**

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/CELULAR:	
CNPJ:	
I.E:	
CONTATO (NOME):	
E-MAIL	
REFERÊNCIA:	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA</b>
RECIBO:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, o EDITAL DO PREGÃO nº <b>033/2023</b> , cuja realização ocorrerá 01/06/2023 <b>no Paço da Prefeitura Municipal de Guiratinga</b> , Av. Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila - Guiratinga - MT.

**Edital composto de:**

01 – CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

02 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

03 – ANEXO II – MODELO DE TERMO DE PROCURAÇÃO

04 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO – Cumprimento dos Requisitos para Habilitação

05 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

06 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da CF.

07 – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – Idoneidade

08 – ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Inexistência de fatos impeditivos

09 – ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10 – Anexo IX – MINUTA DE CONTRATO

11 – ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

Guiratinga, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

Assinatura

Obs: Enviar via e-mail ([licitacaoquiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoquiratinga@hotmail.com)) o recibo de retirada devidamente preenchido e assinado.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023  
PROCESSO Nº 279/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

Regida pelas Leis n.º 10.520/02 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555/00, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Federal 9.488/18 e suas alterações posteriores.

Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Interessado:	
Tipo:	Menor Preço por Item
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA

O Município de Guiratinga, através do Prefeito Municipal o Sr. WALDECI BARGA ROSA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520/02, LC 123/06, e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **Menor Preço por Item**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo X do presente Edital.

O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Presencial será: **Douglas Correia Pires Neves**, designado através da Portaria 234/2022.

Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado pelo Pregoeiro substituto.

#### DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Ante a isso, **justifica-se** a necessidade de realizar pregão na forma presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços/materiais que deverão ser entregues.

Ademais, ao promover pregão na forma presencial, a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, além de que, a presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Outro fato não menos importante, diz respeito ao uso e utilização de plataforma e acesso específico via internet para a realização do Pregão na forma Eletrônica, onde hoje mesmo estando no século XXI, este município não dispõe de internet consistente e confiável, estando algumas vezes fora do ar e na maioria das vezes trabalhando de forma lenta, o que dificulta a realização do pregão na forma eletrônica.

Além disso, o uso do Pregão na forma Presencial, serve para incentivar o comércio local (aplicação da Lei geral das Microempresas), com a participação de um número maior de interessados em contratar com este Poder Executivo, primando pelo princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, princípio maior que rege a coisa pública, corroborando assim, a aplicação do princípio do interesse público, conforme preconiza o parágrafo 14 do artigo 3º e artigo 5º-A da Lei 8666/1993.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão na forma Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

### DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

**Data:** 01/06/2023.

**Credenciamento:** 08h30min. até as 09h00min.

**Abertura dos Envelopes:** 09h:00min – horário local

**Local:** No Paço da Prefeitura Municipal de Guiratinga

**Endereço:** Av. Rotary Internacional, nº 944 – Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT.

Os interessados deverão acompanhar todas as alterações que possam ocorrer no edital através do site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br).



**A proposta além de impressa deverá ser gravada em mídia do tipo: CD-R, pen drive, etc., para uma maior agilidade no início da fase de lances, sendo o arquivo com os itens licitados e o programa para a digitação dos preços, disponibilizados em anexo a publicação do edital**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

**e ainda fornecido pelo Setor de Licitação, após a solicitação da licitante interessada. A falta deste não ensejará a desclassificação do certame.**

A planilha e o aplicativo da proposta eletrônica estará disponível no site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br), acessando os links **legislação** e em seguida **licitações**.

### DO CREDENCIAMENTO

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes:

#### 1.0 QUANDO SÓCIO/ADMINISTRADOR:

- a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (**consolidado ou com todas as alterações**) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Em tais documentos deverão constar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física ou outro documento Oficial com foto de todos os sócios e administradores;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo III** do edital;

#### 2.0 QUANDO PROCURADOR:

- a) Instrumento de procuração (pública ou particular), com firma reconhecida em cartório ou **Assinatura Digital válida com código de verificação** do outorgante, com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo do **Anexo II** deste edital;
- b) Cópia da cédula de identidade do procurador ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;
- c) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física ou outro documento Oficial com foto de todos os sócios e administradores;
- d) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (**consolidado ou com todas as alterações**) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Tais documentos deverão comprovar os poderes do mandante para a outorga.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

- e) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo III**;

**3.0 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** Além dos documentos exigidos acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06 e alterações, deverá apresentar:

- a) **Declaração** constante no **Anexo IV**. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração
- b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição** no caso de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, e/ou **Certificado de Microempreendedor Individual** disponível no portal na internet, no caso de **MEI**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, **expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste prego.**

- ✓ Nos pregões exclusivos para MEI/ME/EPP ou com itens/lotes exclusivos para MEI/ME/EPP, as empresas participantes deverão apresentar toda a documentação relativa ao credenciamento, sob pena de serem inabilitadas do respectivo certame e/ou itens/lotes.
- ✓ O licitante que não apresentar os documentos de Credenciamento, somente poderá participar dos itens/lotes não exclusivos para MEI/ME/EPP e ficarão impedidos de apresentar lances, além de não poder manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
- ✓ Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais.
- ✓ Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de Habilitação.

#### Capítulo I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, conforme discriminado no **Anexo X – Termo de Referência**, deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

#### Capítulo II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária, podendo ser alterada por outras Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente no momento da aquisição/contratação.

Centro de Custo	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de Recursos
-----------------	----------------------	------------------------	-------------------



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

02001 - 11 - 04.122.0012-1.003 - 339030 - 1500

Consta nos autos do presente Processo Licitatório, manifestação do Setor de Contabilidade, informando da disponibilidade orçamentária para acobertar a despesa.

**Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

**3.2.** Conforme estabelece artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, o **ITEM ou LOTE**, cujo valor orçado seja igual ou inferior a **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), é de **exclusiva** participação de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2.1. SE NO "ITEM" NÃO HOVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PROPOSTAS CLASSIFICADAS DE FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, NAQUELE "ITEM" SERÁ ACEITO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO SEJA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ART. 49, LEI COMPLEMENTAR, 123/2006), FICANDO ASSEGURADO, NO ENTANTO, OS BENEFÍCIOS AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**3.3.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**3.4.** Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deverá apresentar os documentos de Credenciamento em envelope separado, identificando-o da seguinte forma, **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL 033/2023 (envelope nº 3)**

**3.4.1.** É de inteira responsabilidade da licitante ao enviar os documentos para participar do referido processo através de remessa postal, ligar e confirmar se os envelopes chegaram a tempo ao setor responsável. A prefeitura não se responsabilizará por envelopes que não chegaram a tempo no setor responsável.

**3.5.** É condição para a participação na presente licitação a apresentação, pelas licitantes, na data, horário e no local indicados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 2)**, separados, não transparentes e lacrados, que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE nº \*\*\* - \*\*\*\*\*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREGÃO Nº 033/2023

Data e hora da abertura:

Razão Social:

CNPJ:





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

Endereço completo da licitante:

Telefone fixo:

Celular:

e-mail:

(os Envelopes deverão conter todas as especificações acima)

**ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE nº 03 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**3.6.** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

**3.7.** Não poderão participar:

- a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura.
- d) Empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

**3.8.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**3.9.** As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser por escrito, entregues e protocolados no Setor de Compras e Licitações, sito à Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro: Santa Maria Bertila – Guiratinga – Mato Grosso, por e-mail: [licitacaoquiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoquiratinga@hotmail.com), e somente serão aceitas caso seja dentro do horário de expediente.

**Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**4.1.** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, TCE/MT e site da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

**4.2.** A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

**4.3.** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

**4.4.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três dias, conforme lhes assegura o artigo 11, XVII do Regulamento do Pregão;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**4.5.** Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados poderão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos. Este procedimento é facultativo e observará o que prevê o item 4.7 e 4.9 deste Edital;

**4.6.** O licitante proprietário ou sócio, ou representante legal deverá estar presente para poder participar de todos os atos da licitação ou poderá designar um Representante devidamente habilitado através de PROCURAÇÃO, na forma do Anexo II, deste Edital;

**4.7.** A procuração deverá ser feita por meio de instrumento público, ou particular, sendo necessário o reconhecimento de firma do diretor ou representante legal estabelecendo poderes para contratar, especificamente para formular ofertas e lances de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A procuração e o termo de credenciamento deverão ser entregue ao Pregoeiro no início do certame licitatório;

**4.8.** O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);

**4.9.** O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

**4.10.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.

### **Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar em envelopes separados, a proposta de preços, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, celular e e-mail;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes, denominados:

#### **ENVELOPE nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

- c) Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações, **marca** e quantidades previstas no Anexo X – Termo de Referência, deste Edital;
- d) A indicação de apenas **UMA MARCA** para cada item, caso contrário o mesmo será desclassificado.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

e) Cotação de preço no ITEM/LOTE expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário dos itens.

**d.1. Não serão homologados valores superiores aos valores expressos no termo de referência.**

f) Declaração expressa de estarem inclusos no valor da proposta todos os tributos, custos e demais encargos, além de despesas diretas e indiretas para o fornecimento dos materiais.

g) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

h) Os preços/descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento com prazo não inferior a **90(noventa) dias** da assinatura da presente ata, desde que devidamente comprovado.

**5.2.** Não será aceita oferta de materiais/serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

**5.3.** A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

**5.4.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43, §3º da Lei 8666/93.

**5.5.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

### **Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

**6.1. habilitação jurídica:**

a) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física ou outro documento Oficial com foto de todos os sócios e/ou administradores;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

**c.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c” deste subitem;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

**6.1.1. Os documentos relacionados no item 6.1. letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados corretamente para o credenciamento neste Pregão.**

**6.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

**6.2.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**6.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais do respectivo domicílio tributário.

**6.2.5.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**6.2.6.** Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**6.2.7. Alvará de Funcionamento** vigente, emitido pela prefeitura do domicílio da empresa licitante.

**6.3. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.3.1. Certidão de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial** emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.3.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e cópia do plano de recuperação judicial acolhido judicialmente.

**6.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica:**

**6.4.1.** No mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.

**6.4.2.** Caso o atestado apresentado seja de empresa privada ASSINADO POR CANETA, o mesmo deverá ser reconhecido firma em cartório (**Sob pena de inabilitação**). Será aceito atestado assinado com **Certificado Digital**, desde que venha com código de verificação e seja possível efetuar a validação do assinante.

**6.5. Demais documentos e declarações**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

- 6.5.1. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (Modelo ANEXO V);
- 6.5.2. Declaração de Idoneidade** da empresa licitante (Modelo ANEXO VI);
- 6.5.3. Declaração de que inexistem fatos impeditivos** para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do ANEXO VII);
- 6.6.** Todos os documentos para habilitação, poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas ou por cópias simples acompanhadas dos originais, exceto os que são expedidos via internet;
- 6.7.** As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis da data da realização deste certame;
- 6.8.** A prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 6.9.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às condições deste Edital ou que estiverem sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

**Capítulo VII. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 7.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 das Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 7.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**7.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

**Capítulo VIII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

**8.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

**8.1.1.** No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente das empresas interessadas, ou de seu representante, os documentos para credenciamento e, posteriormente, os envelopes de proposta e habilitação.

**8.1.2.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que uma pessoa poderá representar apenas um licitante.

**8.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

**8.2.1.** Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

**8.2.2.** Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas em pauta;

**8.2.3.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**8.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, incluída neste número a oferta mais baixa, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.2.5.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para os demais, em ordem decrescente de valor. Os lances verbais serão realizados em valores sucessivos e decrescentes para os preços, considerando-se o valor do item/lote. Dos lances ofertados não caberá retratação;

**8.2.6.** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

**8.2.7.** Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

**8.2.8.** O Pregoeiro poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**8.2.9.** Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

**8.2.10.** O participante que se ausentar da sala no momento da realização do certame sem prévia autorização do(a) pregoeiro(a), principalmente se estiver na fase de lances, será desclassificado para o item/lote correspondente.

**8.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

**8.3.1.** Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

**8.3.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**8.3.3.** A licitante vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais.

**8.3.4.** Durante a sessão, o Pregoeiro poderá convocar servidor Técnico para verificação da exequibilidade do preço a ser contratado e das marcas apresentadas pelas empresas.

**8.3.5.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**Capítulo IX - DOS RECURSOS**

**9.1.** Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for declarada a vencedora, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos. **Os Recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Guiratinga.**

**9.2.** O recurso tempestivamente interposto terá efeito devolutivo e deverá ser dirigido ao Pregoeiro cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis;

**9.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

**9.5.** Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Pregoeiro efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

**9.6.** Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

**Capítulo X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

**10.1.** No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, a não ser aquelas amparadas pela Lei da LC nº 123/06 e alteração da Lei Complementar nº 147/2014:

**10.2.** Os preços serão analisados conforme o Capítulo XI deste Edital;

**10.3.** As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço no item/lote**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço no item/lote licitado**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos;

**10.4.** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

**10.5.** A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não ofertarem lances verbais;

**10.6.** Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou celular, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos e demais informações, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

**10.7.** A não indicação dos prazos e declarações exigidas na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos e todas estabelecidos neste Edital, assim como o preço ofertado;

**10.8.** O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

**10.9.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficializada às mesmas a data para prosseguimento do certame;

**10.10.** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas nas propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

**10.11.** O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

**Capítulo XI- DOS PREÇOS E A ENTREGA**

**11.1.** As propostas de preços constantes no ENVELOPE N° 01 deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas), em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais** após a vírgula, contendo a marca dos produtos, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- A. Especificações do(s) itens licitados produto(s) ofertado(s) devendo as mesmas atender, no mínimo, às especificações (do ANEXO X) do edital, contendo a marca do mesmo.
- B. O valor unitário do(s) produto(s)/serviço(s), de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo. **Não serão homologados valores superiores aos valores expressos no termo de referência.**
- C. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/celular/e-mail e nome da pessoa indicada para assinatura das atas de registro de preços.
- D. A empresa vencedora deverá encaminhar em até **dois dias úteis** a proposta realinhada, via e-mail e a via original.
- E. A proposta realinhada via e-mail visa unicamente dar uma maior agilidade ao processo, não substituindo de forma alguma a proposta escrita que deverá ser encaminhada à Prefeitura, e em havendo divergência entre as duas será levada em conta unicamente a proposta em sua via original.

**11.2.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

**11.3.** No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços.

**11.4.** Entregar os produtos e/ou serviços no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço;

**11.5.** Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por igual período, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

### **Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado e homologado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

**12.1.1. Não serão homologados valores acima do preço estimado.**

### **Capítulo XIII - DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

**13.3.** A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**13.4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**13.6.** Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente aos produtos e/ou serviços comprovadamente adquiridos pela contratada.

**13.7.** A empresa deverá manter a documentação de habilitação dentro de seus períodos de validade, comprometendo-se a manter os mesmos regularizados durante o período de validade da ata de registro de preços, apresentando tais documentos quando estes forem solicitados pela Prefeitura.

**Capítulo XIV- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

**14.2.** Depois de adjudicado seu objeto e homologado o processo, a adjudicatária será convocada, por e-mail, telefone e/ou publicada em sitio eletrônico, para assinatura da Ata de Registro de Preços, serão disponibilizados dois métodos para a assinatura:

**a)** O primeiro método consiste na **Assinatura de Forma Presencial** onde no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a Licitante deverá **COMPARECER NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL** para assinar a respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação.

**b)** O segundo método consiste na **Assinatura de Forma Eletrônica** através do portal <https://zapsign.com.br> onde será encaminhado um Link através do e-mail e/ou whatsapp indicado pela licitante, onde o próprio sistema encaminhará um código para autenticação do assinante, onde após o responsável digitar o código fornecido a assinatura estará concluída.

**c)** Outra maneira de acessar o Ata de Registro de Preços pendente de assinaturas é fazendo um breve cadastro no site <https://zapsign.com.br>, após efetuar o login, encontrará na barra lateral esquerda o campo "meus documentos" onde estarão todos os documentos pendentes.

**d)** Não serão aceitos outros meios de assinatura diferentes dos mencionados anteriormente.

**14.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a ata/contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Guiratinga poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

**a)** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**14.4.** A via da Ata de Registros de Preços que couber a empresa caso escolhido o primeiro método de assinatura, será enviado depois de colhida a assinatura de todas as pessoas envolvidas.

**14.5.** Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser cancelados, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

**14.6.** Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**14.7.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**14.8.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial do Estado – TCE.

**14.9.** Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (AF – Autorização de Fornecimento e/ou OS – Ordem de Serviço).

**14.10.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador.

**14.11.** Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços constante do Anexo VIII deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **Capítulo XV - DA VIGÊNCIA**

**15.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses após a assinatura.

#### **Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**16.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**16.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**16.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**16.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução das entregas, fixando prazo para sua correção;

**16.5.** Fiscalizar livremente a entrega do produto e/ou serviço, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos;

**16.6.** Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital;

**16.7.** Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de fornecimento do produto e/ou ordem de serviço de acordo com sua necessidade.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**Capítulo XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 17.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato/ata, a CONTRATADA se compromete a:
- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
  - b) Entregar os produtos e/ou serviços no prazo estabelecido no edital e termo de referência, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.
  - c) Executar as entregas dos materiais/serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
  - d) Não realizar sub-empregada total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Guiratinga. No caso de sub-empregada autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
  - e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
  - f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
  - g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;
  - h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
  - i) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**Capítulo XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 18.2.** As sanções de que tratam o item anterior serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.
- 18.3.** A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.
- 18.4.** Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**18.5.** No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

**18.6.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I. - ADVERTÊNCIA:**

**18.7.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado na Ata de Registro de Preços.

**II. - MULTA:**

**18.8.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**18.9.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**18.10.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**18.11.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**III. - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:**

**18.12.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**18.13.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**18.13.1. - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**

- a. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados.

**18.13.2. - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:**

- a) não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**IV. - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

**18.13.3.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.13.4.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- I. - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- III. - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
  - b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos fornecimentos e/ou serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**18.13.5.** Independentemente das sanções administrativas a que se refere o Capítulo XVIII do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**18.13.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**18.13.7.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **Capítulo XIX - DA RESCISÃO**

**19.1.** A inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, a Prefeitura Municipal de Guiratinga assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

- 19.2.** A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
  - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - c) judicial, nos termos da legislação.

#### **Capítulo XX - DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** Durante o período de vigência a Ata de Registro de Preços e contratos decorrentes serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor público especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b) documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

#### **Capítulo XXI – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**21.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores.

**21.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

**21.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao “**dobro**” do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até **50% (cinquenta por cento)** (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para **cada item registrado**.

**21.4.** A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

**Capítulo XXII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**22.1.** Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão. A impugnação deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Guiratinga, ou encaminhada via e-mail [licitacaoquiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoquiratinga@hotmail.com), desde que confirmado o recebimento da impugnação pelo Pregoeiro. **A confirmação do recebimento da impugnação se dará através de resposta que será encaminhada no próprio e-mail que encaminhou a mesma.** A Prefeitura, através do Pregoeiro Oficial, deverá julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**22.2.** Todos os pedidos, sendo impugnação ou esclarecimento deverão ser encaminhados dentro do horário previsto no item 23.10 do Edital. Todos os pedidos encaminhados fora dos horários estabelecido não serão analisados.

**Capítulo XXIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**23.1.** As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

**23.2.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

**23.3.** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

**23.4.** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**23.5.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**23.6.** Fica facultada, entretanto, a supressão além dos limites acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes, até o limite de 50%. (cinquenta por cento) do valor global contratado, na forma do artigo 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93;

**23.7.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

**23.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

**23.9.** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos os autos ao Prefeito para homologação do certame;

**23.10.** As informações poderão ser solicitadas via e-mail ou protocoladas, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas e/ou no horário vigente, estabelecido através de Decreto, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito à Av. Rotary Internacional, nº 944 – Santa Maria Bertila – Guiratinga-MT, e-mail: [licitacaoquiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoquiratinga@hotmail.com).

**23.11.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

01 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

02 – ANEXO II – MODELO DE TERMO DE PROCURAÇÃO

03 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO – Cumprimento dos Requisitos para Habilitação

04 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

05 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da CF.

06 – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – Idoneidade

07 – ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Inexistência de fatos impeditivos

08 – ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

09 – Anexo IX – MINUTA DE CONTRATO

10 – ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

#### **Capítulo XXIV – DO FORO**

**24.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de GUIRATINGA - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guiratinga, 11/05/2023

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 033/2023

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA)

NOME DA EMPRESA:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
FONE:	CELULAR:
E-MAIL:	
CONTA CORRENTE Nº:	
BANCO:	
Nº DA AGÊNCIA:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP:	
CPF:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
				TOTAL:	( )	

VALOR TOTAL:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A empresa.....declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos diretos e indiretos para a entrega do objeto licitado no município de Guiratinga.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

**OBS: NÃO SERÃO HOMOLOGADOS VALORES ACIMA DO PREÇO ESTIMADO.**

**OBS: PREENCHER TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTE A EMPRESA CORRETAMENTE, INDICAR O RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO OBSERVANDO O DISPOSTO NO ITEM 14.2. E SUAS ALÍNEAS DO EDITAL.**

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.**







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 033/2023**  
**ANEXO II**

**(MODELO DE PROCURAÇÃO)**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

**OUTORGADO:** (nome, endereço, CPF, RG e demais qualificação)

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, formular propostas, ofertar lances verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar atas de registro de preços, contratos e quaisquer documentos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

**OBS:** A firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório, podendo ser substituída por Assinatura Digital Válida, desde que venha acompanhada com código de verificação e seja possível fazer a validação do documento.

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 033/2023**  
**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

A ..... (razão social da empresa), CNPJ Nº  
....., localizada à ....., declara, em  
conformidade com o art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para  
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guiratinga – **Pregão Nº**  
**033/2023.**

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Departamento de  
**Licitações**

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**EDITAL DE PREGÃO SRP N° 033/2023**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E REQUERIMENTO**

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006 e alterações LEI COMPLEMENTAR 147/2014)

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_

CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicita na condição de MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**, que seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**

No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, sob pena de inabilitação.

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 033/2023**  
**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999 .

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Departamento de  
**Licitações**

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 033/2023**  
**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 033/2023**  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
E DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90);
- c) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 033/2023  
ANEXO VIII  
-MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. /20\_\_.

PROCESSO Nº 279/2023

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.347.127/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa vencedoras do certame, doravante denominada FORNECEDOR, ACORDAM proceder, nos termos do Pregão Presencial nº. 001/2022, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Federal nº. 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 3.555/2000 e o Decreto Municipal 08/2012 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. É objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, segundo as condições previstas neste edital e especificações constantes abaixo:

<b>FORNECEDOR:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CEP:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AG.</b>	<b>CONTA:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
				<b>TOTAL: _____ (_____).</b>		

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**2.3.** Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo X – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

**2.4.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**4.1.** Os materiais e/ou serviços quando solicitados, deverão ser entregues e/ou executados no local indicado na Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de Serviço – OS.

**4.2.** O prazo de entrega dos produtos e/ou serviços é de acordo o Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial 033/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

**5.2.** As aquisições oriundas deste neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de Serviço – OS, emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.

**5.3.** A Prefeitura Municipal encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação dos itens que pretende adquirir.

**5.4.** A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

**5.5.** A detentora do registro poderá fornecer os produtos somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1.** A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 12 (doze) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens e/ou serviços adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.2.** O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

**6.3.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I. executar o objeto desta Ata dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II. cumprir a data e horário da entrega e/ou execução dos serviços, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- III. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV. dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto e/ou serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI. a falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII. comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX. fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X. indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI. substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**7.1.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- II. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.2.** A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

- 8.1.** A Prefeitura Municipal de Guiratinga obriga-se a:
- I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
  - II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
  - III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - IV. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- 8.2.** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

- 9.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.
- 9.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.3.** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 9.4.** **Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.**
- 9.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 10.1.** Os preços/descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento com prazo não inferior a **90(noventa) dias** da assinatura da presente ata, desde que devidamente comprovado.
- 10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 10.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- I. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
  - II. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
  - III. quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - IV. em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
  - V. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE) e/ou JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.

**11.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 02(dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade.

**13.2.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**13.3.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.

**13.4.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.5.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**13.6.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

**13.7.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

**Centro de Custo:** \_\_\_\_\_

**Ficha/Dotação:** \_\_\_\_\_

**Funcional:** \_\_\_\_\_

**Fonte:** \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** O acompanhamento da execução dessa Ata ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

**17.2.** O servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

**17.2.1.** Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata;

**17.2.2.** Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo o(à) **FORNECEDOR(A)** adotar as providências necessárias;

**17.2.3.** Garantir o(à) **FORNECEDOR (A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

**17.2.4.** Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução desta Ata, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**17.3.** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **FORNECEDOR(A)** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Guiratinga - MT, xx de xxxxxxxxxxx de 20\_\_.

**WALDECI BARGA ROSA**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023**  
**PROCESSO Nº 279/2023**

Contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal e ainda as Leis nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município, Sr. Waldeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, sito a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda as Lei nº. 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/202\_\_, homologada em \_\_\_\_\_, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. É objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
				TOTAL:	_____ (_____).	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**2.4.** A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**2.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**2.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3.2.** A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**3.3.** Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

**Centro de Custo:** \_\_\_\_\_  
**Ficha/Dotação:** \_\_\_\_\_  
**Funcional:** \_\_\_\_\_  
**Fonte:** \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. A Contratada obriga-se a:**

**5.1.1.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

**5.1.2.** Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;

**5.1.3.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.1.4.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**5.1.5.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- 5.1.7.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- 5.1.9.** Executar e gerenciar diretamente a entrega dos produtos e/ou serviços;
- 5.1.10.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- 5.1.11.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
- 5.1.12.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 5.1.13.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 5.1.14.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- 5.1.15.** Entregar os produtos e/ou serviços no prazo de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de serviço – OS.
- 5.1.16.** Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por \_\_\_\_\_, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

**5.2. O Contratante obriga-se a:**

- 5.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 5.2.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.2.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.2.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;
- 5.2.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 5.2.6.** Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;
- 5.2.7.** Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 6.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1.** O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nomeado(a) através da Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.
- 7.2.** O servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- 7.2.1.** Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
- 7.2.2.** Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;
- 7.2.3.** Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.
- 7.2.4.** Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 7.3.** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**8.1.1. Advertência** - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

**8.1.2. Multa** - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:**

**1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos contratados.

**2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:**

- a) não concluir os fornecimentos contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:**

- a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

**8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:**

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos produtos e/ou serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**8.1.6.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;

b) Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHA:**

**CPF:**

**TESTEMUNHA:**

**CPF:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023**

**ANEXO X**

**PROCESSO Nº 279/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

**2.1.** A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSARIO PARA SUPRIR POSSIVEIS NECESSIDADES POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL, EM REALIZAR REPAROS, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM PREDIOS PUBLICOS, GARANTINDO ASSIM A CONSERVAÇÃO E O BOM FUNCIONAMENTO DOS MESMOS

**3. DO PRAZO**

**3.1.** 12 meses.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** A presente licitação será na modalidade pregão, conforme Lei N.º 10.520/02 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555/00, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Federal 9.488/18 e suas alterações posteriores, na forma presencial. Sua Adjudicação será por Item/Lote.

**5. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

**5.1.** O objeto deste Termo de Referência terá garantia e/ou validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

**5.2.** Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

**5.3.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou um terço do prazo total recomendado pelo fabricante

**6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

**6.1.** O prazo de entrega dos produtos é **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**6.2.** Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por igual período, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

**7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**7.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Av. Rotary Internacional, nº 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT.

**7.2.** O local poderá ser alterado na hora do recebimento, sendo direcionado para outro local dentro do perímetro urbano do município de Guiratinga.

**8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**



Departamento de

**Licitações**

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT – Cep.78.760-000

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**8.1.** O valor total estimado é de **R\$ 874.942,24 (oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).**

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**9.2.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**9.3.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos produtos e/ou serviços;

**9.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**9.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**10.2.** Entregar os produtos e/ou serviços no prazo estabelecido no edital e termo de referência, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço;

**10.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**10.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**10.5.** A falta de quaisquer elementos necessários para a realização do objeto que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**10.6.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**10.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**10.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;

**10.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**10.10.** Fornecer os produtos e/ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**10.11.** Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos seguros, tributos, transporte e outras despesas necessárias para a execução dos serviços.

**10.12.** Para fins contratuais, a licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no § 6º do art. 12 do Decreto Municipal n.º 08/2012;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**10.13.** Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato;

**10.14.** Facilitar a fiscalização do fornecimento, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

### **11. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

**11.1.** A Prefeitura Municipal de Guiratinga indicará o(a) servidor(a) responsável pela fiscalização, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(a) e subsidiá-lo(a) de informações pertinentes a essa atribuição.

**11.2.** A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

### **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

**12.2.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

**12.3.** Os preços/descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento com prazo não inferior a **90(noventa) dias** da assinatura da presente ata, desde que devidamente comprovado.

### **13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**13.1.** A responsabilidade pela elaboração desse Termo de referência é exclusivamente do Setor de Compras do Município de Guiratinga, sito à Av. Rotary Internacional, N.º 944 –Santa Maria Bertila – Fone: (66) 3431-1441/1128, que poderá ser consultado (a) para esclarecimentos de eventuais dúvidas nos contatos mencionados.

**14. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO: (na página seguinte)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	53577 <b>ABRACADEIRA DE NYLON 150 X 3,5 MM PCT COM 100</b>  PACOTE COM 100 UNIDADES	100,0000	UNIDA	27,6667	2.766,6700
2	53564 <b>ABRACADEIRA DE NYLON 200 X 3,5 MM PCT COM 100</b>  PACOTE COM 100 UNIDADES	100,0000	UNIDA	35,0000	3.500,0000
3	53576 <b>ABRACADEIRA DE NYLON 400 X 4,8 MM PCT COM 100</b>  PACOTE COM 100 UNIDADES	50,0000	UNIDA	48,0000	2.400,0000
4	44557 <b>ARAME MACIO GALVANIZADO BWG NUMERO 16 1,65 MM</b>	70,0000	KILO	31,8460	2.229,2200
5	53523 <b>ARGAMASSA ACI III 20 KG</b>	100,0000	UNIDA	38,9650	3.896,5000
6	34326 <b>ASSENTO SANITARIO (TAMPA PARA VASO)</b>  ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO ASSENTO SANITARIO, COM TAMPA DE PLASTICO BLOCO AGLOMERADO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO LATERAL, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME NORMAL, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCA	30,0000	UNIDA	48,1225	1.443,6750
7	53525 <b>BACIA CONVENCIONAL - TIPO VASO SANITARIO</b>  Formato: Oval Cor: Branco Gelo Tonalidade Medidas padrões.	5,0000	UNIDA	245,4975	1.227,4875
8	53594 <b>BARRA DE FERRO DE AÇO 1/2" (12,50MM)</b>  Tipo de Material: Aço CA-50 Comprimento: 12 m Bitola do Ferro: 12,50 mm Peso aproximado: 11,556 kg	50,0000	UNIDA	139,1300	6.956,5000
9	53591 <b>BARRA DE FERRO DE AÇO 5/16" (8MM)</b>  Tipo de Material: Aço CA-50 Comprimento: 12 m Bitola do Ferro: 8 mm Peso aproximado: 4,740 kg	50,0000	UNIDA	55,9725	2.798,6250
10	54522 <b>BOIA ELETRICA</b>	4,0000	UNIDA	63,7533	255,0132
11	11326 <b>CABO COBRE 750V FLEX 2 5MM</b>	2.000,0000	METRO	2,5600	5.120,0000
12	53575 <b>CABO DE ALIMENTAÇÃO RABICHO P/ MANGUEIRA LED (PLUG)</b>  CABO DE ALIMENTAÇÃO RABICHO P/ MANGUEIRA LED (PLUG) USADO PARA LIGAR MANGUEIRA DE LED 11 MM, EM REDE ELÉTRICA.	500,0000	UNIDA	30,4600	15.230,0000
13	52258 <b>CABO DE COBRE FLEX 750V 6MM PRETO PRIMEIRA LINHA NORMATIZADO</b>	1.000,0000	METRO	5,5900	5.590,0000

14	54531	<b>CABO ELETRICO DE 1MM-AZUL</b>	100,0000	METRO	1,8367	183,6700
15	49764	<b>CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 10 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR AZUL</b>  CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 10 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR AZUL	500,0000	METRO	10,4150	5.207,5000
16	49754	<b>CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 3 X 10 MM, COM CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA, 0,6 KV, CABO TIPO FLEX</b>	300,0000	METRO	41,5900	12.477,0000
17	26663	<b>CABO ELETRICO 6 00 MM</b>	100,0000	METRO	6,0225	602,2500
18	54525	<b>CABO ELETRICO DE 1MM - PRETO</b>	100,0000	METRO	1,8367	183,6700
19	54526	<b>CABO ELETRICO DE 1MM- BRANCO</b>	100,0000	METRO	1,8367	183,6700
20	54524	<b>CABO ELETRICO DE 1MM- VERMELHO</b>	100,0000	METRO	1,8367	183,6700
21	53586	<b>CABO ELETRICO PP 4 X 16 MM</b>  CABO ELETRICO - DE COBRE PP 4 X 16 MM2, COM CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA, 450/750 V, FLEXIVEL, DUPLA ISOLACAO, NA COR PRETO	100,0000	METRO	62,8900	6.289,0000
22	53562	<b>CABO FLEXÍVEL 4MM 750V AZUL</b>  CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4MM DE ESPESSURA, COM CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA, COM TENSAO DE ISOLAMENTO 450/750 V, CABO TIPO FLEX, COR, AZUL	1.000,0000	METRO	4,4120	4.412,0000
23	48794	<b>CADEADO 50 MILIMETROS EM ACO</b>	20,0000	UNIDA	44,4600	889,2000
24	45374	<b>CADEADO NUMERO 30</b>  Cor: Dourado Material: Latão, Aço inoxidável Tipo de bloqueio: Bloqueio de combinação, Bloqueio de chave	20,0000	UNIDA	24,5960	491,9200
25	10529	<b>CAIBRO ITAUBA 4.00M 6 X 5</b>	200,0000	UNIDA	53,9700	10.794,0000
26	49597	<b>CAIXA D AGUA COM TAMPA DE 1000L</b>	5,0000	UNIDA	489,1425	2.445,7125
27	5604	<b>CAIXA DE DESCARGA COMPLETA</b>  CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO RIGIDO PVC, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NA COR BRANCA, DEVENDO O MATERIAL VIR COMPLETO	10,0000	UNIDA	69,9967	699,9670
28	18763	<b>CAL P PINTURA 8 KG</b>	500,0000	UNIDA	19,9925	9.996,2500
29	44558	<b>CAL PARA MASSA - 20 KG</b>	200,0000	UNIDA	16,7450	3.349,0000



30	16708	<b>CANALETA 40MM COM DIVISÓRIA, TAMPA E ADESIVO</b>  Material PVC (polivinil clorido) Comprimento: 2000 mm Largura: 40 mm Altura: 40 mm Com tampa e adesivo Cor: Branca	100,0000	UNIDA	16,2475	1.624,7500
31	54461	<b>CHAVE COMUTADORA - LIGA DESLIGA - 10 AMP</b>	2,0000	UNIDA	25,3700	50,7400
32	3870	<b>CIMENTO CP II 32 - 50 KG</b>	1.500,0000	UNIDA	48,4500	72.675,0000
33	11427	<b>COMPENSADO VIROLA 2,20 X 1,60 - 10MM</b>  Compensado laminado de virola de 10 MM Espessura: 10 mm Comprimento: 2.2 m Largura: 1.6 m	30,0000	UNIDA	213,3000	6.399,0000
34	40293	<b>COMPENSADO VIROLA 2,20 X 1,60 - 15MM</b>  Compensado laminado de virola de 15 MM Espessura: 15 mm Comprimento: 2.2 m Largura: 1.6 m	30,0000	UNIDA	282,6267	8.478,8010
35	40292	<b>COMPENSADO VIROLA 2,20 X 1,60 - 4MM</b>  Compensado laminado de virola de 4MM Espessura: 4 mm Comprimento: 2.2 m Largura: 1.6 m	30,0000	UNIDA	155,0000	4.650,0000
36	54533	<b>CONECTOR ILHOS - 1MM</b>	100,0000	UNIDA	0,1400	14,0000
37	54464	<b>CONECTOR PI ILHOS 6MM</b>	100,0000	UNIDA	0,3200	32,0000
38	40867	<b>CONECTOR SAK 16MM</b>	50,0000	UNIDA	22,0000	1.100,0000
39	53625	<b>CONJUNTO ACOPLADO - 1 INTERROPTOR E 1 TOMADA 10A C/ ESPELHO</b>  CONJUNTO ACOPLADO - COMPOSTO DE 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA UNIVERSAL 10A-250V (2P+T) C/ ESPELHO 4 X 2, P/ EMBUTIR, EM TERMOPLASTICO, RETANGULAR	30,0000	UNIDA	19,3100	579,3000
40	53624	<b>CONJUNTO ACOPLADO - 2 INTERROPTORES E 1 TOMADA 10A C/ ESPELHO</b>  CONJUNTO ACOPLADO - COMPOSTO DE 2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMADA UNIVERSAL 10A-250V (2P+T) C/ ESPELHO 4 X 2, P/ EMBUTIR, EM TERMOPLASTICO, RETANGULAR	30,0000	UNIDA	23,8950	716,8500
41	54520	<b>CONTATOR CW09 - 220V</b>	3,0000	UNIDA	94,5000	283,5000
42	54518	<b>CONTATOR CWM40 - 220V</b>	6,0000	UNIDA	284,6800	1.708,0800
43	52234	<b>CONTATOR CWM50 220V</b>	6,0000	UNIDA	290,0000	1.740,0000
44	54519	<b>CONTATOR CWM9 - 220V</b>	3,0000	UNIDA	94,5000	283,5000

45	28062	<b>CORANTE LIQUIDO - BISNAGA DE 50 ML</b>	100,0000	UNIDA	5,9450	594,5000
46	53578	<b>CORDA DE POLIETILENO 3 MM</b>  CORDA - DE POLIETILENO, NA COR BRANCA, 3MM, COM 16 FIOS TRANCADOS E DOIS FIOS DE REFORCO INTERNO	300,0000	METRO	0,5550	166,5000
47	49737	<b>DISCO DE CORTE SEGMENTADO DIAMANTADO AZUL 110MM X 25MM</b>	100,0000	UNIDA	38,4900	3.849,0000
48	53585	<b>DISJUNTOR 250 AP - TRIFASICO</b>  DISJUNTOR EM TERMOPLASTICO 250 AMPERES TRIFASICO PARA REDE ELETRICA	4,0000	UNIDA	682,7900	2.731,1600
49	54515	<b>DISJUNTOR BIPOLAR 10AMP DIN</b>	10,0000	UNIDA	45,2520	452,5200
50	54456	<b>DISJUNTOR DE 10 AMP TRIFASICO</b>	2,0000	UNIDA	55,3400	110,6800
51	22166	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR 40AMP</b>	6,0000	UNIDA	54,4380	326,6280
52	49531	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES</b>	6,0000	UNIDA	62,0900	372,5400
53	22957	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR DE 6 AMP</b>	8,0000	UNIDA	50,9450	407,5600
54	53350	<b>DISJUNTOR UNIPOLAR 25A</b>	10,0000	UNIDA	15,7580	157,5800
55	47777	<b>FECHADURA EXTERNA L700 / 01</b>  Composto por: 01 maçaneta 02 espelhos 01 cilindro parafusos 02 chaves yale comum maquina de 40mm	20,0000	UNIDA	67,9775	1.359,5500
56	25105	<b>FITA CREPE 24 MM X 50 M</b>  FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 24MM X 50,00M, NA COR BRANCA	30,0000	UNIDA	7,0300	210,9000
57	3770	<b>FITA ISOLANTE 19MM X 5 M</b>	50,0000	UNIDA	3,8700	193,5000
58	31541	<b>FITA ZEBRADA 7 CM X 200 M</b>  Fita de Sinalização Seguranca e Isolamento 70mm X 200m Zebrada Amarela/Preta	30,0000	UNIDA	21,7960	653,8800
59	8677	<b>FORRO PVC 10 MM 20 CM X 6M BRANCO</b>	800,0000	METRO	38,6300	30.904,0000
60	53566	<b>KIT DE BROCAS FURADEIRA PARA MADEIRA</b>  JOGO DE BROCAS - PARA MADEIRA, NAS BITOLAS DE 3MM, 4MM, 6MM, 8MM, 10MM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	3,0000	UNIDA	60,0000	180,0000

61	47107	LAMPADA DE LED 30W E-27	200,0000	UNIDA	31,6800	6.336,0000
62	53418	LAMPADA DE LED OVOIDE E-27 15W 6500W	150,0000	UNIDA	17,7875	2.668,1250
63	16393	LIXA MASSA N 80	200,0000	UNIDA	1,6000	320,0000
64	23735	LIXA PARA MASSA 220  LIXA - DE CARBURETO DE SILICIO(LIXA D-AGUA), PARA MASSA, GRAO 220, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	200,0000	UNIDA	1,5875	317,5000
65	14824	LONA PLASTICA 150 MICRAS	150,0000	METRO	13,9600	2.094,0000
66	53584	MANGUEIRA DE LED 13 MM ROLO COM 100 METROS - COLORIDA  MANGUEIRA DE LED 13 MM ROLO COM 100 METROS - COLORIDA Especificação Técnica: Modelo Transparente com 30 LEDs por Metro Tensão: 110 V Potência: 203 W Comprimento: Rolo / bobina com 100 metros Diâmetro Aproximado: 13mm	6,0000	UNIDA	1.093,5000	6.561,0000
67	53583	MANGUEIRA DE LED 13 MM ROLO COM 100 METROS - COR BRANCA  MANGUEIRA DE LED 13 MM ROLO COM 100 METROS - COR BRANCA Especificação Técnica: Modelo Transparente com 30 LEDs por Metro Tensão: 110 V Potência: 203 W Comprimento: Rolo / bobina com 100 metros Diâmetro Aproximado: 13mm	40,0000	UNIDA	1.014,0000	40.560,0000
68	53582	MANGUEIRA DE LED 13 MM ROLO COM 100 METROS - COR VERMELHA  MANGUEIRA DE LED 13 MM ROLO COM 100 METROS - COR VERMELHA Especificação Técnica: Modelo Transparente com 30 LEDs por Metro Tensão: 110 V Potência: 203 W Comprimento: Rolo / bobina com 100 metros Diâmetro Aproximado: 13mm	6,0000	UNIDA	1.014,0000	6.084,0000
69	53581	MANGUEIRA DE LED 13MM ROLO COM 100 METROS - COR VERDE  MANGUEIRA DE LED 13 MM ROLO COM 100 METROS - COR VERDE Especificação Técnica: Modelo Transparente com 30 LEDs por Metro Tensão: 110 V Potência: 203 W Comprimento: Rolo / bobina com 100 metros Diâmetro Aproximado: 13mm	6,0000	UNIDA	1.014,0000	6.084,0000
70	43659	MASSA CORRIDA ACRILICA 20 KG	100,0000	UNIDA	68,1200	6.812,0000
71	54517	METALÃO QUADRADO GALVANIZADO 20X20	30,0000	UNIDA	28,4500	853,5000
72	53571	MINI DISJUNTOR UNIPOLAR 32A 230 400 V  Tensão Máxima de Operação: 440V ; Corrente Nominal de Operação: 32A; Capacidade máxima de curto-circuito: 127V : 5kA 220V : 5kA 230V : 5kA 400V : 5kA 440V : 4kA Curva de Disparo: Curva C Número de polos: 1	20,0000	UNIDA	16,9700	339,4000
73	52116	PADRAO 7 METROS TRIFASICO - COMPLETO	2,0000	UNIDA	2.985,0000	5.970,0000

74	39412	<b>PADRAO BIFASICO DE 5 METROS COMPLETO</b>	2,0000	UNIDA	<b>1.704,5850</b>	3.409,1700
75	54666	<b>PARAFUSO PARA TELHAO COM VEDAÇÃO</b>	500,0000	UNIDA	<b>1,7975</b>	898,7500
76	44541	<b>PERFIL DE PVC TIPO U 6 MT</b>	120,0000	UNIDA	<b>31,2200</b>	3.746,4000
77	26810	<b>PIA INOX CONCRETADO DE COZINHA 2 ,00 X 0,53</b>	3,0000	UNIDA	<b>674,2250</b>	2.022,6750
78	18195	<b>PINO ADAPTADOR 3 PINOS - TIPO "TE"</b>	4,0000	UNIDA	<b>10,5975</b>	42,3900
79	53546	<b>PISO CERAMICO ESMALTADO MONOQUEIMA 57 X 57</b>  MODELO DO PISO A SER ESCOLHIDO PELO CONTRANTE; PEI 4 - Alta Resistência Acabamento Superfície: Esmaltado Acabamento Lateral Borda Arredondada (Bold) Formato: Quadrado Largura: 57 cm Comprimento: 57 cm Espessura: 7,9 mm Dimensão: 57x57 cm	100,0000	METRO	<b>40,2967</b>	4.029,6700
80	49756	<b>PLAFON C/ SOQUETE PORCELANA E-27 BRANCO</b>	50,0000	UNIDA	<b>7,6520</b>	382,6000
81	44582	<b>PORTA ALMOFADADA MISTA 2,10 X 0,80</b>	2,0000	UNIDA	<b>234,9975</b>	469,9950
82	51532	<b>PORTA VENEZIANA DE GIRO LAMINADA 2.15X 060CM</b>	2,0000	UNIDA	<b>484,9750</b>	969,9500
83	46354	<b>POSTE DE CIMENTO 3,5M</b>	50,0000	UNIDA	<b>270,0000</b>	13.500,0000
84	45125	<b>POSTES DE CIMENTO 3,0M</b>	50,0000	UNIDA	<b>230,0000</b>	11.500,0000
85	18811	<b>PREGO 17 X 21</b>  PREGO COM CABECA EM ACO GALVANIZADO MEDINDO 17 X 21 PACOTE COM 1 KG	20,0000	KILO	<b>24,4975</b>	489,9500
86	47522	<b>PREGO 22X48 - KILO</b>	30,0000	KILO	<b>27,1375</b>	814,1250
87	54457	<b>QUADRO PVC EXTERNO S/ BARRAMENTO 24 DISJ QDW02-24</b>	2,0000	UNIDA	<b>258,3867</b>	516,7734
88	53572	<b>REFLETOR DE LED 10 W 6500K</b>  REFLETOR - DE LED 10 W BIVOLT IP 65, TEMPERATURA DA COR 6.500 K, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 600 LM, EFICIENCIA LUMINOSA DE SUPERIOR A 75 LM/W, FATOR DE POTENCIA =0,5	6,0000	UNIDA	<b>38,5675</b>	231,4050

89	53574	<b>REFLETOR DE LED 150W 6500K</b>  CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Faixa de Potência: 150W Fluxo Luminoso Mínima: 11250 LM Eficiência Luminosa Mínima: 75 LM/W Ângulo de Abertura: 120 ° Temperatura de Cor: 6500K	15,0000	UNIDA	<b>260,5700</b>	3.908,5500
90	53573	<b>REFLETOR DE LED 30 W 6500K</b>  REFLETOR - DE LED 30 W IP 65, TEMPERATURA DA COR 6.500 K, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 1.750 LM, EFICIENCIA LUMINOSA DE SUPERIOR A 95 LM/W, FATOR DE POTENCIA =0,92	15,0000	UNIDA	<b>69,3625</b>	1.040,4375
91	52356	<b>REFLETOR DE LED 50W 6.500K</b>  VIDA UTIL MINIMA DE 25.000 HORAS IP65, 4.500 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 6500 k, A PROVA D'AGUA, ÂNGULO DE ABERTURA MINIMO DE: 120° 2 ANOS DE GARANTIA, BIVOLT.	15,0000	UNIDA	<b>80,9460</b>	1.214,1900
92	52005	<b>RELE DE TEMPO 6 A 60 SEGUNDOS</b>	8,0000	UNIDA	<b>134,2500</b>	1.074,0000
93	53463	<b>RELE FALTA FASE 220/380V</b>	8,0000	UNIDA	<b>275,0000</b>	2.200,0000
94	50442	<b>RELE NIVEL 100-240V 50/60HZ - INFERIOR</b>	6,0000	UNIDA	<b>115,0000</b>	690,0000
95	54538	<b>RELE TERMICO DE SOBRECARGA - 15A A 23A</b>	1,0000	UNIDA	<b>107,5000</b>	107,5000
96	54540	<b>RELE TERMICO DE SOBRECARGA - 17A A 25A</b>	1,0000	UNIDA	<b>115,0000</b>	115,0000
97	54541	<b>RELE TERMICO DE SOBRECARGA - 22A A 35A</b>	1,0000	UNIDA	<b>117,5000</b>	117,5000
98	54543	<b>RELE TERMICO DE SOBRECARGA - 32A A 40A</b>	1,0000	UNIDA	<b>132,5000</b>	132,5000
99	54542	<b>RELE TERMICO DE SOBRECARGA - 32A A 50A</b>	1,0000	UNIDA	<b>132,5000</b>	132,5000
100	54539	<b>RELE TERMICO DE SOBRECARGA - 5,6A A 8A</b>	1,0000	UNIDA	<b>110,0000</b>	110,0000
101	54537	<b>RELE TERMICO DE SOBRECARGA - 8A A 12,5A</b>	1,0000	METRO	<b>110,0000</b>	110,0000
102	53462	<b>RELE TERMICO SOBRECARGA RW27 2,8 A 4A 1D</b>	2,0000	UNIDA	<b>107,5000</b>	215,0000
103	51241	<b>RELE TERMICO SOBRECARGA SIEMENS 3US 22 A32A</b>	1,0000	UNIDA	<b>125,0000</b>	125,0000

104	53560	<b>RIPÃO DE CEDRINHO 2,5 CM X 5,0 CM X 4,5 M</b>	300,0000	METRO	6,2500	1.875,0000
		Madeira: Cedrinho Espessura: 2,5 cm Largura: 5,0 cm Comprimento: 4,5 metros				
105	44594	<b>ROLO LA DE CARNEIRO 23CM E ARMACAO</b>	30,0000	UNIDA	45,7125	1.371,3750
106	44600	<b>SELADOR ACRILICO PARA PAREDE 18 LITROS</b>	70,0000	UNIDA	155,1667	10.861,6690
		SELADOR ACRILICO - DO TIPO SELADOR ACRILICO, 1ª LINHA, A BASE DE RESINA ACRILICA, CARGAS, UMECTANTES, ANTI-MOFO, ANTI-ESPUMANTE, CONSERVANTE, AGENTES DE PROTECAO, AGUA E PIGMENTOS, USO INTERNO E EXTERNO				
107	18542	<b>SIFAO SANFONADO UNIVERSAL</b>	30,0000	UNIDA	12,9725	389,1750
108	17153	<b>TABUA 2,5 X 30 X 300 CM</b>	100,0000	METRO	86,5000	8.650,0000
		MADEIRA DE LEI, SERRADA EM TABUAS, COM MEDIDAS MINIMAS DE 2,5 CM DE ESPESSURA, 30 CM DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO.				
109	51550	<b>TARUGO 2,5 X 2,5 CM CEDRINHO</b>	600,0000	METRO	3,2500	1.950,0000
		Madeira de Cedrinho Comprimento: 3 metros Espessura: 2,5 x 2,5 cm				
110	50305	<b>TELA GALINHEIRO 1,50M - METRO</b>	200,0000	METRO	7,8000	1.560,0000
111	54544	<b>TELA PARA COLUNA 7X14 6M 8MM - TRIANGULO</b>	50,0000	UNIDA	137,4975	6.874,8750
112	33923	<b>TELHA ROMANA ESPECIAL</b>	2.000,0000	UNIDA	3,1675	6.335,0000
113	54665	<b>TELHA DE CERAMICA TIPO PORTUGUESA</b>	2.000,0000	UNIDA	3,0833	6.166,6000
114	53627	<b>TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66M X 1,10M X 6MM</b>	100,0000	UNIDA	132,2250	13.222,5000
		Comprimento: 3,66m Largura: 1,10m Espessura: 6mm				
115	54512	<b>TELHA SELOTE - CAPOTE DE BARRO</b>	100,0000	UNIDA	5,4967	549,6700
116	16690	<b>THINNER P/ LIMPEZA E DILUIÇÃO GALÃO 5 L</b>	60,0000	UNIDA	93,0150	5.580,9000
		THINNER - NO TIPO LIQUIDO, LATA DE 5 LITROS, COMPOSTO DE ALCOOL, ETHER E HIDROCARBONETO AROMATICO, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS				
117	5989	<b>TIJOLINHOS MACIÇO COMUNS</b>	5.000,0000	UNIDA	1,0850	5.425,0000
118	51540	<b>TIJOLOS DE CERAMICA 6 FUROS</b>	5.000,0000	UNIDA	1,2100	6.050,0000
119	51542	<b>TIJOLOS DE CERAMICA 8 FUROS</b>	5.000,0000	UNIDA	1,2975	6.487,5000

120	53548	<b>TINTA ACRILICA PAREDE 18 LITROS</b>	200,0000	UNIDA	<b>496,6333</b>	99.326,6600
		TINTA ACRILICA - DO TIPO TINTA A BASE D'AGUA, ACRILICA, 1ª LINHA, COM ANTI-MOFO, ANTI-ESPUMANTE, CONSERVANTES E AGENTES DE PROTECAO, RENDIMENTO MINIMO DE 500 M² POR DEMÃO, 2 A 3 DEMÃO, USO INTERNO E EXTERNO, LATA 18 LITROS, CORES A SEREM ESCOLHIDAS DE ACORDO COM PEDIDO DO CONTRATANTE, MARCAS SUVINIL OU CORAL.				
121	44590	<b>TINTA ESMALTE METALICO SINTETICO GALÃO- 3 600L</b>	60,0000	UNIDA	<b>139,6633</b>	8.379,7980
		TINTA ESMALTE - TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO, APLICACAO EM SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS, SECAGEM RÁPIDA, REDIMENTO MINIMO DE 70 METROS QUADRADOS				
122	50605	<b>TINTA PARA PISO - LATA 18 LITROS</b>	200,0000	UNIDA	<b>313,7250</b>	62.745,0000
		RENDIMENTO MINIMO PARA 350MNETROS QUADRADO POR DEMÃO USO: PISO INTERNO E EXTERNO DILUIÇÃO DE AGUA 20% CORES A SEREM ESCOLHIDAS NA HORA DO PEDIDO.				
123	54664	<b>TINTA REFLETIVA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS - KIT</b>	100,0000	UNIDA	<b>870,0000</b>	87.000,0000
		A tinta a ser utilizada por ser de diversas cores, entre elas: Branca, amarela Rendimento: 30 a 35 m² por balde com espessura de 0,6mm, podendo chegar em alguns casos até a 90m² por balde; Aplicação: Pode ser aplicada tanto por rolo de lã convencional como por maquinário especializado; Microesfera Drop-on: São esferas de maior gramatura que são aspergidas ou jogadas por cima da tinta fresca, o que permite reflexão imediata da luz; Microesfera Premix: Popularmente conhecida como "Pó de vidro" a premix é um tipo de esfera bem pequena que deve ser misturada a tinta, esse tipo permite uma maior durabilidade da tinta além de garantir refletividade a longo prazo após o desgaste da camada inicial de tinta; Rendimento das esferas calculados para 1 (um) balde de tinta 18 litros.  Neste Kit está incluso:  Tinta para demarcação viária a base de solvente - balde 18 Litros; Microesfera de vidro refletiva Premix - 5 kg; Microesfera de vidro refletiva Drop On - 15 kg.				
124	49760	<b>TOMADA ELETRICA - DE TERMOPLASTICO,DE EMBUTIR,,NO FORMATO RETANGULAR 4X2,2 P+ T,DUPLA, PADRAO NOVO,NA COR MARFIM,CAPACIDADE DE 10A, 1100V,COM ESPELHO E PARAFUSOS</b>	50,0000	UNIDA	<b>17,4625</b>	873,1250
125	53756	<b>TORNEIRA - DE METAL CROMADO 1/2 - 3/4</b>	10,0000	UNIDA	<b>57,9650</b>	579,6500
		TORNEIRA - DE METAL CROMADO, COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 1/2 POLEGADA, COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE 3/8 DE POLEGADA, PARA SER INSTALADA EM USO GERAL OU DE COZINHA				
126	47847	<b>TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA HASTE LIGA DE ALUMÍNIO 1/2" E 3/4"</b>	10,0000	UNIDA	<b>19,0000</b>	190,0000
127	4565	<b>TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATORIO 1/2 BRANCA</b>	15,0000	UNIDA	<b>25,5000</b>	382,5000
		Torneira de Parede para Tanque 1/2 Cor: Branco Comprimento:: 15,5 cm Largura: 3,5 cm Altura: 2,5 cm				
128	53561	<b>TORNEIRA PLÁSTICA PRETA PARA JARDIM 1/2 C/ ADAPTADOR 3/4</b>	10,0000	UNIDA	<b>5,8625</b>	58,6250
		TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO MANGUEIRA 1/2 PRETA				
129	54545	<b>TRILHO DIM PERFURADO 35X7,5MM - 1 METRO</b>	100,0000	UNIDA	<b>30,9967</b>	3.099,6700
130	53554	<b>TUBO DE ESGOTO 75 MM</b>	30,0000	UNIDA	<b>95,0750</b>	2.852,2500
		Medidas: - Barra: 6 Metros. - Diâmetro Nominal (DN): 75 mm. - B: 48 mm. - D: 75,9 mm. - e: 1,7 mm.				
131	47797	<b>TUBO PVC AGUA PBS SOLDAVEL 25MM</b>	40,0000	UNIDA	<b>25,9950</b>	1.039,8000
		Especificações Técnicas - Fabricados em PVC na cor marrom; - Extremidades com ponta e bolsa soldável; - Tamanho 6 metros				

132	54451	<b>VEDA CALHA CINZA 400GR</b>	30,0000	UNIDA	<b>23,4975</b>	704,9250
133	4368	<b>VERNIZ COPAL LATA DE 3,6 L</b>  Informações Técnicas: - Composição: Resina alquídica a base de óleo vegetal semi secativa, hidrocarbonetos alifáticos e secantes organometálicos. - Rendimento (m2 /demão): Galão (3,6 L): até 105 m2	30,0000	UNIDA	<b>138,3725</b>	4.151,1750
134	51632	<b>VIGA 0,16 X 0,06 M</b>  MADEIRA - DE GARAPEIRA, MEDIDAS DE 16 CM X 6 CM	1.500,0000	METRO	<b>52,2475</b>	78.371,2500
135	47521	<b>VIGA 5X15 PEROBA</b>	60,0000	METRO	<b>36,9967</b>	2.219,8020
136	44568	<b>VIGA DE PEROBA 6 X 12</b>	1.500,0000	METRO	<b>30,3300</b>	45.495,0000
<b>Totalização R\$:</b>					<b>874.942,24</b>	